



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Ofício nº. 327/2025

São Valentim, 18 de novembro 2025.

Ao Ilmo. Sr.
IVONIR LUIZ CULAU
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VERADORES
São Valentim - RS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 01 / 12 / 2025

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, nos valem do presente para solicitar a retirada de tramitação e a consequente devolução ao Póde Executivo, do projeto de Lei nº041/2025, em face de que o Estado do Rio Grande do Sul, supriu a necessidade do setor local através de contratação de serviços terceirizados.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

Albertinho Dassoler
Prefeito de São Valentim

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n. 116 / 2025 Data: 19 / 11 / 2025
Hora: 15 h 34 min

ASSESSORIA

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

PARECER DE Nº 068/2025, OFÍCIO Nº 327 DE 18 DE NOVEMBRO 2025.

Da COMISSÃO PERMANENTE, JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO,
sobre o OFÍCIO Nº 327 DE 18 DE NOVEMBRO 2025. "Solicita retirada de
proposição Projeto de Lei n.º 041/2025."

Autor: Poder Executivo

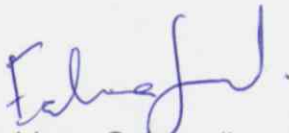
I – RELATÓRIO

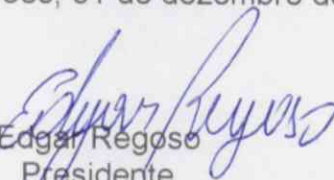
Com base no artigo 39, inciso, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o Presidente da Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento, e os demais integrantes se reuniram para emissão de parecer sobre o **OFÍCIO Nº 327 DE 18 DE NOVEMBRO 2025.** "Solicita retirada de proposição Projeto de Lei n.º 041/2025."

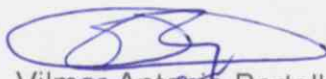
II – VOTO

Diante do exposto, em virtude da legalidade da solicitação expressa no ofício, os subscritores acordam em submeter à apreciação do Plenário, na forma dos votos expressos dos abaixo assinados.

Sala das Comissões, 01 de dezembro de 2025.


Fabiano Gaboardi


Edgar Regoso
Presidente


Vilmar Antonio Portella



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

Ofício nº. 298/2025

São Valentim, 01 de outubro 2025.

Ao Ilmo. Sr.

IVONIR LUIZ CULAU

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VERADORES

São Valentim - RS

Senhor Presidente,

No momento em que nos reportamos a Vossa Excia, e na oportunidade encaminhar o projeto de Lei nº041/2025 de origem do Poder Executivo municipal que Autoriza a cedência de servidor e dá outras providencias.

Na certeza de contar com o vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e reiteramos os votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Albertinho Dassoler

Prefeito de São Valentim

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA
Protocolo n. 96 / 2025 Data: 02 / 10 / 2025
Hora: 14 h 35 min

ASSESSOR

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

PEDIDO DE VISTA

SESSÃO DO DIA 17/11/2025

VEREADOR Valdecir Gnas

Projeto de Lei Municipal Nº041/2025, de 01 de outubro de 2025.

Autoriza a cedência de Servidor e dá outras providências.

ALBERTINHO DASSOLER, Prefeito Municipal de São Valentim,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

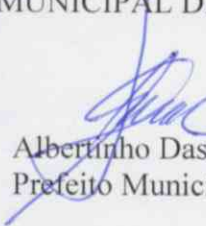
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, com ônus para a origem, um servidor público municipal, cargo de provimento efetivo, dá área administrativa, para o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, por intermédio do Departamento de Defesa Agropecuária – Coordenadoria Regional, para fins de cumprimento do Termo de Cooperação – FPE nº272/2021, e alterações posteriores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, ao primeiro dia do mês de outubro de 2025.


Albertinho Dassoler
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ARQUIVADO

DATA 01/12/2025



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n. 96/2025

Data: 02/10/2025

Hora: 14 h 35 min

ASSessor

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Justificativas ao projeto de Lei nº041/2025.

O Presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a Ceder servidor público municipal.

A cedência, objeto do presente projeto de lei, visa dar atendimento, a responsabilidade do município assumida no termo de cooperação nº272/2021, cuja cópia segue anexo, e que viabiliza a instalação e funcionamento da Inspeção Veterinária Regional em nosso município.

Até então o Estado contava com pessoal para exercer essas funções, contudo a contratação tida se encerrou no último dia 30/09/2025, de modo que o estado para dar continuidade ao objeto do termo de cooperação agora necessita que o município, além da estrutura que já dispõe, também ceda um servidor.

O servidor a ser cedido deve ser da área administrativa, que é a demanda da Inspeção. Desnecessário referir a importância de contarmos a nível local com este importante serviço.

Temos que o presente projeto contemple o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos nobres vereadores.


Albertinho Dassoler
Prefeito Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA
E DESENVOLVIMENTO RURAL.

TERMO DE COOPERAÇÃO – FPE Nº 272/2021

Termo de Cooperação que celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR** e o **Município de SÃO VALENTIM/RS**, com a finalidade de fomentar a produção animal, a defesa sanitária, a zootécnica, a inspeção e a fiscalização de produtos de origem animal.

Expediente Administrativo nº 20/1500-0020633-6

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas nº 1384, CEP 90150-004, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.021.632/0001-12, neste ato representado pelo seu Secretário **Luís Antônio Franciscatto Covatti**, inscrito no RG nº 4077934711 e CPF nº 011.716.880-75, residente e domiciliado na Avenida Borges de Medeiros nº 1214, apto. 1502, e o **Município de São Valentim/RS**, CNPJ sob o nº 87.613.378/0001-49, com sede administrativa na **Praça Tancredo Neves nº 30**, neste ato representado por seu Prefeito **Claudimir Paniz**, inscrito no RG nº 8028717331 e CPF nº 583.234.060/49, residente e domiciliado na **Avenida Castelo Branco nº 1094 – ap. 1, São Valentim/RS**, conforme o constante no processo administrativo nº 20/1500-0020633-6, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação, que se encontra sujeito, no que couber, às disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CAGE nº. 06/2016 e alterações, adotando-se a faculdade prevista no seu art. 46 e parágrafos, e nas demais normas pertinentes em vigor, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a execução das ações do Estado para o Fomento à Produção Animal, à Defesa Sanitária, à Zootecnia, à Inspeção e a Fiscalização de Produtos de Origem Animal, justificando-se pela necessidade de incrementar a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, e de fiscalização e defesa sanitária animal, no Município, por meio da Inspetoria de Defesa Agropecuária responsável pelo Município, atividades estas que se constituem na meta do presente Termo e serão diretamente supervisionadas pela Coordenadoria Regional responsável pela Região.

Parágrafo Primeiro - O Termo de Cooperação será coordenado pela SECRETARIA, por intermédio do Departamento de Defesa Agropecuária – DDA e suas Coordenadorias Regionais.

RMD





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA
E DESENVOLVIMENTO RURAL.**

Parágrafo Segundo - As ações objeto deste Termo serão executadas nos limites da área geográfica do Município, por servidores habilitados, colocados à disposição pelo Município. Havendo necessidade para o bom andamento dos serviços ora conveniados, o Município poderá colocar à disposição, além dos recursos humanos mencionados, técnicos ou auxiliares.

Parágrafo Terceiro - O Município obriga-se a substituir os profissionais disponibilizados em suas faltas ou impedimentos, ou por solicitação justificada da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Responsabilidades:

Para alcançar os objetivos mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, compete:

I - À SECRETARIA:

- a) adotar diretrizes e normas de relacionamento com o MUNICÍPIO, para que esta cumpra plenamente as condições estabelecidas no presente ajuste;
- b) acompanhar a execução das ações, para certificar-se de que os objetivos e metas estão sendo cumpridos;
- c) emitir parecer sobre a execução deste Termo de Cooperação.

II - AO MUNICÍPIO:

- a) executar o objeto do Termo de Cooperação, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia na sua consecução;
- b) *executar, com a participação das comunidades rurais, grupos assistidos e entidades representativas da área rural, as ações definidas no objeto;*
- c) apresentar relatório da execução das ações do presente Termo;
- d) comunicar à SECRETARIA, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do Termo, para possibilitar a adoção de providências imediatas;
- e) disponibilizar os recursos humanos, a estrutura física e material necessários à execução das atividades conveniadas, correndo às suas expensas todas as despesas com encargos salariais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- f) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo.

Parágrafo único - é condição indispensável para a efetivação das ações previstas no objeto, que os estabelecimentos abrangidos pelo presente Termo de Cooperação estejam devidamente registrados no órgão estadual competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Acompanhamento, da Fiscalização e do Gerenciamento:

RMD


2



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA
E DESENVOLVIMENTO RURAL.

É prerrogativa da **SECRETARIA** conservar a autoridade normativa e exercer o controle, a fiscalização e a avaliação sobre as ações constantes no presente ajuste, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução deste Termo de Cooperação, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência:

O Termo de Cooperação terá o prazo de vigência de **05 (cinco) anos**, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que os partícipes se manifestem por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao término de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – Da Denúncia e da Rescisão:

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante justificativa por escrito e prévia comunicação, com antecedência mínima de 30 dias, e rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer uma das cláusulas, ou em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente instrumento legal, quando não rescividas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 13 de maio de 2021.

Luís Antônio Franciscatto Covatti,
Secretário da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Claudimir Paniz,
Prefeito Municipal de São Valentim.

TESTEMUNHAS:

1) [Assinatura]
Nome: **RENATO MULLA ROSA**
CPF: **4284174 270-35**

2) [Assinatura]
Nome: **ANDERLEI REZEN**
CPF: **898 516 700-04**

RMD





Nome do documento: TERMO DE COOPERACAO DE SAO VALENTIM.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matricula

Data

Luís Antonio Franciscatto Covatti

SEAPDR / GAB / 2943220

18/03/2021 11:19:31



Porto Alegre, 22 de março de 2021.

Romano Scapin
Diretor Administrativo

Convênios

Protocolo: 2021000521894

TERMO DE PRORROGAÇÃO

O Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, no uso de sua competência, prorroga de ofício, na mesma proporção o do atraso do repasse da transferência financeira, o Prazo de Vigência do Convênio abaixo.

Município	PROCESSO	FPE	VIGÊNCIA	DIAS
ARROIO DO PADRE	19/0400-0000881-0	464/20	17/11/2021	161

Porto Alegre, 22 de março de 2021.

Luís Antônio Franciscatto Covatti,
Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Protocolo: 2021000521895

SÚMULA DE TERMO DE COOPERAÇÃO – FPE Nº 272/2021

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e o Município de **São Valentim/RS**. OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a execução das ações do Estado para o Fomento à Produção Animal, à Defesa Sanitária, à Zootecnia, à Inspeção e à Fiscalização de Produtos de Origem Animal, justificando-se pela necessidade de incrementar a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, e de fiscalização e defesa sanitária animal, no Município, por meio da Inspetoria de Defesa Agropecuária responsável pelo Município, atividades estas que se constituem na meta do presente Termo e serão diretamente supervisionadas pela Coordenadoria Regional responsável pela Região. PRAZO DE VIGÊNCIA: **05 (cinco) anos**, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por acordo dos partícipes, mediante a celebração de Termo Aditivo. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **20/1500-0020633-6**.

Porto Alegre, 18 de março de 2021.

Luís Antônio Franciscatto Covatti,
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Protocolo: 2021000521896

SÚMULA DE TERMO DE COOPERAÇÃO – FPE Nº 084/2021

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e o Município de **Guabiju/RS**. OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a execução das ações do Estado para o Fomento à Produção Animal, à Defesa Sanitária, à Zootecnia, à Inspeção e à Fiscalização de Produtos de Origem Animal, justificando-se pela necessidade de incrementar a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, e de fiscalização e defesa sanitária animal, no Município, por meio da Inspetoria de Defesa Agropecuária responsável pelo Município, atividades estas que se constituem na meta do presente Termo e serão diretamente supervisionadas pela Coordenadoria Regional responsável pela Região. PRAZO DE VIGÊNCIA: **05 (cinco) anos**, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por acordo dos partícipes, mediante a celebração de Termo Aditivo. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **20/1500-0022232-3**.

Porto Alegre, 19 Março de 2021.

Luís Antônio Franciscatto Covatti,
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Protocolo: 2021000521897

SÚMULA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

O Secretário da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições, torna pública a celebração do Termo de Cooperação com o Município, abaixo relacionado:



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_0f5bbad5-bd52-4477-a352-e38d26764608..pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	23/03/2021 09:12:24 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

PARECER DE Nº 063/2025, PROJETO DE LEI N. 041/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE, JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, sobre o PROJETO DE LEI N. 041/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025. Autoriza a cedência de servidor e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

I - RELATÓRIO

Com base no artigo 39, inciso, I, art.40 § Único, art. 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o Presidente da Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento emite parecer ao **PROJETO DE LEI N. 041/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.** Autoriza a cedência de servidor e dá outras providências.

II - VOTO

Diante do exposto, em virtude da legalidade do projeto, o Presidente da Comissão da parecer favorável ao projeto e em seguida submeter à apreciação do Plenário.

Sala das Comissões, 07 de novembro de 2025.


Edgar Regoso
Presidente - Relator